

dos viandantes. D.º g.º a vm.º. São Paulo a 25 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Pela carta de vm.º de 19 do mes antecedente, não só fico certo em que o Administrador das Baleyas hê Antonio Francisco dos Santos, mas tambem que este havia de aprontar a Lancha para transportarse o Tenente Coronel Antonio da Veiga de Andrada ao Rio de Janeiro, o que estimo fizece no dia de Santo Antonio, convalecido da molestia que ahi padeceo.

Estimo fose solto o Alferes dos pardos, e advirtindo para se conduzir conforme seus deveres.

Pela carta de vm.º de 30 de Junho, fico certo no Obito do Alferes Francisco Fogaça de Olyveira, e que para se lhe dar sepultura vm.º o demorou vinte e quatro horas, no que fes muito bem, porque toda a cautela em semelhantes cazos hê pouca pelos que tem succedido de se meterem debaixo da terra vivos: Não me será necessario recomendar a segurança do Tenente Jeronimo da Costa Tavares, e dos mais prezos de Estado.

Com a carta de 19 do antecedente, fui entregue dos Mapas do mes de Mayo.

Na carta de vm.º do primeiro do corr.º participa a chegada da Sumaca de que hê M.º Jozê Pinto de Carvalho, despachada para Cananeya, e tras fazenda seca, e molhados para essa Vila, e os pasageiros na sua declarados, como tambem o Tenente de Voluntarios Francisco Olinto de Carvalho, com hum Cabo, e quatorze soldados, o que não deixa de confundirme, porque hã muito não tenho noticias desta Tropa, nem das suas marchas. Em ele chegando a esta Cidade, saberei as que o obrigarão hir ao Rio de Janeiro.

Para o dito Tenente leva o Paradeiro Carta, para entregarlhe no Caminho cazo que o incontre já nele, e quando não para o fazer nessa Vila.

Face percizo, que venha a minha presença Manoel Pigneiro Ribas, filho de Antonio Gonçalves Ribas, o que vm.º ordenará a este para que mo mande com a mayor brevidade,



segurandolhe ao mesmo tempo, que não deve asustarse que não há para que; que o mande preparado para se poder tratar, os dias que aquí tiver de demora.

Tenho a certeza de que senão executou na Vila de Ubatuba a prizão de Manoel Nunes, criminozo de morte, nem as de Manoel, e Simão Ferreira, Dezertores, por culpa do Cabo de Auxiliares Manoel Jozê de Madris, e que tendose prezo a Antonio Carvalho, o Alferes Jozê Antonio de Freitas Guimarães lhe dera liberdade, e porque se fas emdispensavel hum exemplar castigo: Ordeno a vm.^{ca} que sem acomular aos referidos ofeciaes a referida culpa, os mande chamar a essa Vila com o indulto de ter deligencia, que encarregarlhe pessoalmente, para o que virão sem demora, e chegados que sejam a ella vm.^{ca} os prenda a minha ordem na enchovia da Cadeya dessa Villa, e me dará parte, bem entendido que eu fico certo na execução desta. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 3 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para Antonio Francisco dos Santos,
Admenistrador do Contrato das Baleyas: na Bertioga**

Pela carta de vm.^{ca}, que receby a dias, e não tenho dado resposta por emdisposição que me prohibia este exercicio; fico na intelligencia de ser vm.^{ca} o Administrador da pesca das Baleyas nesta Capitania, com toda a inspeção ao que a ella pertence, menos o pagamento da Real Fazenda a que esta obrigado o referido contrato, que na verdade se vai satisfazendo pelo Sargento Mor João Ferreira de Olyveira: cazo de nesta contribuição houver falta, o que eu não espero, recorrerrei a vm.^{ca}, que deve persuadirse de que em tudo o que eu possa, heide auxiliar o referido contrato, e a vm.^{ca} logo que de mim nececite. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 3 de Julho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m da Ordenança do Facão
Vitorianno dos Santos Souza**

Pela carta de vm.^{ca} de 20 do antecedente mez, vejo com bem pesar meu terce malogrado a prizão de Miguel Rodrigues,

